



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ORIGEM PREGÃO

Nº 015/2021

Contrato N º 20211358

EMENTA: 2º Termo Aditivo Prorrogação contratual / PREGÃO Nº: 015/2021 CONTRATO Nº: 20211358. Objeto: Contratação de empresa de laboratório especializada na confecção de próteses dentárias, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual Pregão 015/2021**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório especializada na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Segundo Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente ao **Contrato Nº 20211358**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, e a empresa **IMACON SERVIÇOS E CONSULTORIA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o Nº **40.991.216/0001-80**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Vigência ao **Contrato Nº 20211358**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**.
- V. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Prorrogação **Contrato Nº 20211358**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através da Secretaria Municipal de Saúde, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente ao **Contrato Nº 20211358**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 20 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.